



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 2126 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual - PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	
Unidade Executora:	08.01	SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub- Função	122	Administração Geral	
Projeto:	1.116	Investimento no Setor de Obras e Planejamento	
Recurso	01.110	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 100.000,00

Órgão:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Unidade Executora:	10.01	SETOR DE MEIO AMBIENTE	
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL	
Sub- Função	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Projeto:	01.123	Investimentos no Setor de Meio Ambiente	
Recurso	02.100	4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições 33.000,00

Total dos créditos abertos R\$ 133.000,00

Parágrafo Único: O Valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação em decorrência da remuneração de depósitos bancários.

Art. 3º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado no item desta Lei.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

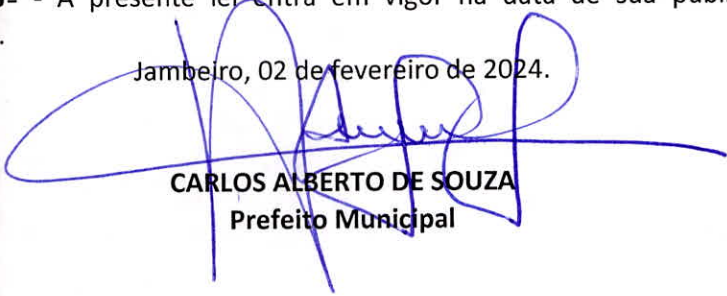


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

Art. 4º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 02 de fevereiro de 2024.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal